



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 030/2011, DE 05/09/2011
AUTORIA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

APROVADO EM 24/10/2011
12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

LEI Nº 636/2011

Sanccionada e Promulgada em 10/11/2011.

Súmula

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para fornecimento de cascalho à população de baixa renda, produtores rurais e assentados do Município de Pedra Preta,” e dá outras providências.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 636/2011

DE 10 DE NOVENBRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para fornecimento de cascalho à população de baixa renda, produtores rurais e assentados do município de Pedra Preta, e dá outras providências".

MARCIONILLO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação do legislativo municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer cascalho destinado a atender as necessidades de infra-estrutura da população de baixa renda, de produtores rurais e assentados do município de Pedra Preta.

Art. 2º - Os proprietários rurais e assentados que

fornecerem o cascalho para consertos das estradas vicinais municipais, caso haja interesse, poderão ter o produto colocado na sua estrada de acesso até a sua sede, através de maquinário fornecido pelo Município.

Parágrafo Único - Ficará estipulado pelo

Município a cobrança de uma taxa mínima para custear o transporte e colocação do produto para os demais beneficiados não inclusos no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei será devidamente

regulamentada através de Decreto a ser promulgado pelo Chefe do Executivo em um prazo de 30 (trinta) dias da data da promulgação.

Art. 4º - As despesas inerentes à essa Lei estão

previstas junto a dotação orçamentária prevista na lei de orçamento municipal;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVENBRO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
= Prefeito Municipal =

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1623/2011

As 12h47hs, em 29/11/11

Santa Aparecida Mendes Freitas

Digitalizer - Escrevente

AV. Fernando Corrêa Da Costa, Nº 940 - Centro - Fone (66) 3486-1270

FAX (66) 3486-1287

gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

PEDRA PRETA

GOVERNO MUNICIPAL

Sec. Ger. de Contabilidade

Administrativa

Sec. Ger. de Contabilidade

Administrativa